



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Lumen		
EMENTA: Credencia o Colégio Lumen, de Tianguá, reconhece o curso de ensino médio, até 31.12.2013, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Raimunda Aurila Maia Freire		
SPU Nº 09197509-3	PARECER: 0434/2010	APROVADO: 13.09.2010

I – RELATÓRIO

Francisco Sérgio Moura de Abreu, licenciado em Filosofia, autorizado a exercer a função de direção do Colégio Lumen, de Tianguá, pelo Parecer nº 430/2010, por meio do processo nº 09197509-3, solicita deste Conselho o credenciamento dessa instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida Instituição integra a rede privada de ensino, está sediada na Rua José Joaquim de Vasconcelos, 320, Centro, CEP: 62.320-000, Tianguá, e é mantida por Sérgio Moura Vestibulares Ltda-ME, com inscrição no CNPJ nº 01.537.542/0001-60.

O corpo docente desse Colégio é formado por doze professores; destes, 91,7% são habilitados para as disciplinas que lecionam. Marcus Antônio Ximenes Pereira, registro nº 10.069, responde pela secretaria escolar.

O presente processo integra a nova sistemática de cadastramento para credenciamento de instituição de ensino e reconhecimento de curso, Sistema de Informatização e Simplificação de Processos-SISP, instituído por este Conselho.

Nesse sentido, o Colégio preencheu os formulários de cadastro da entidade mantenedora, da unidade escolar e do curso ofertado, nos quais se registram todas as informações relativas à parte física da instituição escolar e suas instalações, compreendendo dependências, mobiliário, equipamentos. Observa-se, também, o cadastro de pessoas (docentes, direção e demais funcionários).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em apreço acha-se amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/1996, pela Resolução do CNE/CEB, nº 03/1998, e pelas Resoluções deste CEE, nº 372/2002 e nº 395/2005.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto da Relatora é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação credencie o Colégio Lumen, em Tianguá, reconheça o curso de ensino médio, até 31.12.2013, e homologue o Regimento Escolar.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Do Par. Nº 0434/2010

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de setembro de 2010.

RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Relatora

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE